



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## LEI N.º 3.813/2012

Dispõe sobre alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual – Lei N° 3.712/2011 e da outras providências.

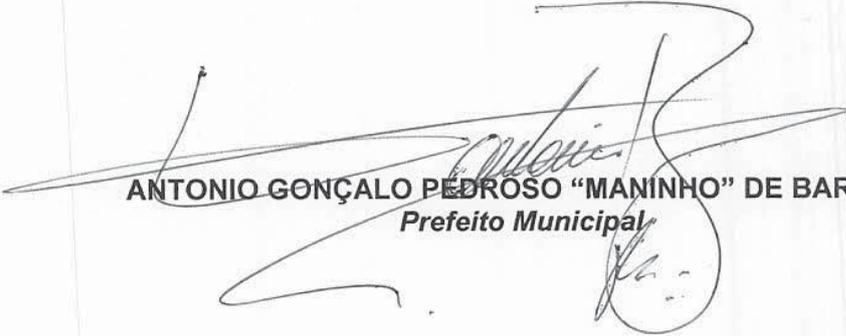
**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adicionar mais 15% (quinze por cento), ao percentual contido no art. 7.º da Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.712/2011, que trata de limite para abertura de crédito suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos artigos 3.º e 5.º da Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.712/2011, observando o cumprimento do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra, de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, com a finalidade de reforçar e adequar dotações orçamentárias aprovadas no orçamento anual para o exercício de 2012.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

  
**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
*Prefeito Municipal*